

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CGC (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

LEI Nº 1417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Isenta os Desempregados de pagamento de inscrição em concursos públicos municipais, e dá outras providências.

A VEREADORA FÁTIMA MALAQUIAS, 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o ART. 42 § 7º da L.O.M e ART. 105 § 7º R.I.

Faço saber, que Câmara Municipal aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo a seguinte Lei:

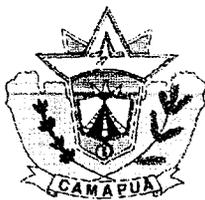
Art. 1º.- Ficam isento de pagamento das inscrições em concursos públicos da Administração Direta ou Indireta Municipais as pessoas que se encontrarem desempregadas.

Parágrafo Único – Deverá constar dos editais dos concursos a informação de isenção do pagamento da inscrição aos desempregados.

Art. 2º.- O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º.- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CGC (MF) 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone: (067) 286-1536 e Fone/Fax: (067) 286-1560

Plenário das Deliberações, Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza, 12 de Dezembro de 2005.


VER^a. FÁTIMA MALAQUIAS
1^a Vice-Presidente da Câmara Municipal de Camapuã